

TRILHAS DE FUTURO EDUCADORES

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1 - Em qual tipo de curso eu posso me inscrever?

Resposta: As vagas em cursos de aperfeiçoamento profissional destinam-se aos servidores efetivos, estáveis e em estágio probatório, convocados e contratados temporariamente, que sejam ocupantes de cargo ou função de uma das carreiras estabelecidas pelo art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004, e de recrutamento amplo. As vagas em cursos de aperfeiçoamento profissional poderão ser ofertadas também aos servidores das carreiras da Educação Básica integrantes dos quadros funcionais da FUCAM, da FHA e do CEE/MG. Já para as vagas em cursos de pós-graduação e *stricto sensu* destinam-se exclusivamente aos servidores com vínculo funcional efetivo estável, ocupantes de cargos de uma das carreiras estabelecidas pelo art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004.

Para os três tipos de cursos podem se inscrever servidores com vínculo funcional efetivo estável em exercício na Fundação Educacional Caio Martins (FUCAM), na Fundação Helena Antipoff (FHA) ou no Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE/MG), em decorrência de cessão.

Antes de se candidatar às vagas do Projeto Trilhas de Futuro - Educadores, o servidor deve certificar-se de que atende aos critérios exigidos pela SEE/MG e pela IES ofertante do curso.

2 - Sou servidor público efetivo e estável de outro órgão e estou cedido à Secretaria de Estado de Educação. Posso participar dos cursos? E no caso de servidores da SEE/MG cedidos a outros órgãos?

Resposta: Podem participar apenas servidores públicos efetivos e estáveis das carreiras da Secretaria de Estado de Educação ou das carreiras da Educação Básica integrantes dos quadros funcionais da FUCAM, da FHA e do CEE/MG e que estejam em exercício em uma de suas unidades.

3 - Posso me inscrever para cursos de aperfeiçoamento e *stricto sensu*?

Resposta: O período de inscrição acontecerá do dia **15/06/2023 à 30/06/2023**. No momento da inscrição você deve escolher apenas um tipo de modalidade para a inscrição: aperfeiçoamento ou *stricto sensu*.

4 – Em quantos cursos poderei me inscrever?

Resposta: Para os cursos de aperfeiçoamento você poderá se inscrever em até 03 temáticas de seu interesse em 02 instituições, por ordem de prioridade. Para os cursos de *stricto sensu* poderá se inscrever em quantos quiser. Lembramos que além da inscrição no site do projeto, você deverá se inscrever também no processo seletivo da instituição.

5 - Posso mudar a minha inscrição?

Resposta: Você pode mudar a sua inscrição quantas vezes forem necessárias, dentro do período de inscrição, mas lembre-se que a última modificação é a que será considerada.

6 - Fiz minha inscrição. O que devo fazer agora?

Resposta: Feita a inscrição, o candidato deverá aguardar até o dia **12/07/2023**, quando será divulgado o resultado da alocação no mesmo site onde foi feita a inscrição: <https://trilhaseducadores.mg.gov.br/>. O candidato receberá também um e-mail com a confirmação da alocação. É importante frisar que os candidatos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* farão a inscrição online no site do Projeto Trilhas, mas deverão se inscrever, também, para o processo seletivo da instituição escolhida conforme edital próprio.

7 – Fui alocado. E agora?

Resposta: Sendo alocado(a), você deve imprimir os três documentos disponíveis na página do resultado: o Termo de Compromisso que deve ser assinado por você e entregue junto à Ficha de Anuência e Carta de Recomendação, que devem ser assinadas pela chefia imediata. Com a carta assinada, você deve entrar em contato com a instituição para qual você foi alocado e entregar os documentos necessários para a matrícula. Os contatos de todas as IES estarão disponíveis no catálogo das instituições disponíveis no site. A matrícula acontecerá dos dias **12/07/2023 a 28/07/2023**.

8 - Não fui alocado ou perdi minha matrícula. Terei uma nova chance?

Resposta: Sim! Se você não foi alocado, perdeu a matrícula ou sua turma não fechou você terá uma segunda oportunidade no período de realocação. Não precisa fazer nova inscrição. O resultado estará disponível na página no dia **11/08/2023**. E as matrículas da realocação vão do dia **11/08/2023 a 21/08/2023**.

9 - Perdi o período de inscrição inicial ou não fui alocado em nenhuma das oportunidades. Posso ter nova chance?

Resposta: Sim! A última chance é o período das Novas Oportunidades que acontecerá de **28/08/2023 à 03/09/2023**. Mas é preciso ficar atento (a) nesse período as vagas são distribuídas por ordem de chegada e as matrículas podem ser feitas até o dia **06/09/2023**.

10 - Fui desligado da função pública, posso continuar fazendo o meu curso de aperfeiçoamento?

Resposta: Não será desligado do curso de aperfeiçoamento e não será aplicada a restrição de participação em novas edições do Projeto de Formação quando o desligamento funcional do servidor da SEE/MG for involuntário, promovido pela SEE/MG, exceto quando motivado por desempenho insatisfatório, e ocorrer após iniciado o curso de aperfeiçoamento, ficando mantidas as condições de oferta até a conclusão do curso ou quando a desvinculação funcional se der para o servidor assumir cargo por nomeação em concurso público da SEE/MG.

11 - Tenho apenas ensino médio completo, posso participar de algum curso de aperfeiçoamento?

Resposta: Para a 2ª edição, os cursistas devem ter diploma de graduação para fazer um dos cursos de aperfeiçoamento.

12 - Como fazer o aproveitamento dos cursos de aperfeiçoamento para obtenção de título de especialista?

Resposta: As Instituições de Ensino Superior (IES) poderão certificar como pós-graduação *lato sensu* (especialização) 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento profissional de 180 horas, de mesma temática, ministrado pela mesma instituição e concluídos com êxito em consonância com a legislação vigente. Todas as tratativas para o aproveitamento de estudos descritas neste caso são de responsabilidade do servidor com a IES, sem intermédio da SEE/MG.

13 - Quais são as minhas obrigações ao participar de algum dos cursos de aperfeiçoamento ofertados?

Resposta: As obrigações constam no artigo 16 e no Anexo II da resolução SEE nº 4834/2023:

- a) apresentar à chefia imediata comprovante de frequência ao curso e relatório de desempenho nas disciplinas;
- b) dar ciência à SEE e a chefia imediata sobre a conclusão do curso encaminhando, para Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, cópia do documento de certificação do curso ou equivalente expedido pela IES;

- c) priorizar a realização de pesquisa/projeto, caso esteja no currículo do curso, em área ou temática afeta à SEE/MG, ou com potencial de aplicação em unidade da SEE/MG no trabalho de conclusão de curso.
- d) caso seja desistente, evadido, desligado por desempenho insatisfatório ou reprovado no curso, ter ciência de que não poderá participar da seleção no próximo edital;
- e) formalizar imediatamente para a instituição de ensino caso seja desistente, evadido ou desligado;
- f) manter o contato atualizado (e-mail e telefone) junto a SEE/MG e a instituição de ensino que matriculado (a);
- g) responder, trimestral ou semestralmente, a pesquisa sobre a qualidade do curso.

14 - Quais são as minhas obrigações ao participar de algum dos cursos da modalidade *stricto sensu* ofertados?

Resposta: De acordo com o artigo 20 e anexo II da Resolução SEE nº 4.834/2023:

- a) apresentar, semestralmente, à chefia imediata comprovante de frequência ao curso e relatório de desempenho nas disciplinas;
- b) realizar, semestralmente, a avaliação do curso ofertado pelo Projeto;
- c) dar ciência à SEE sobre a conclusão do curso encaminhando, para Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, cópia autenticada do documento de Aprovação no curso ou equivalente expedido pela IES;
- d) priorizar a realização de pesquisa/projeto em área ou temática afeta à SEE/MG, ou com potencial de aplicação em unidade da SEE/MG no trabalho de conclusão de curso.
- e) conceder à SEE/MG uma cópia digital do trabalho de conclusão do curso, com autorização para disponibilização em seu ambiente virtual para acesso amplo.
- f) após a conclusão do curso, iniciar a contraprestação de serviço pelo período de 3 (três) anos consecutivos na Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais
- g) caso seja desistente, evadido, desligado por desempenho insatisfatório ou reprovado no curso, ou ainda, seja exonerado da SEE durante o curso, ou esteja respondendo processo administrativo disciplinar, ou não efetue o cumprimento da contraprestação de 3 anos, deverá ressarcir integralmente aos cofres públicos o valor a você investido pela SEE, correspondente ao financiamento do curso, acrescido do valor das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, se houver, corrigido e atualizado monetariamente;

15 - Terminei um curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*) pelo Projeto Trilhas de Futuro Educadores I ano 2022, posso me inscrever em algum curso de aperfeiçoamento?

Resposta: SIM. Não estarão impedidos de se candidatarem às vagas nos cursos de aperfeiçoamento, de que trata esta Resolução, os concluintes com êxito dos cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* ofertados pelo Projeto Trilhas de Futuro - Educadores, que se encontrem em cumprimento regular do período de contraprestação. (Resolução SEE nº 4834/2023, Art. 11, parágrafo único)

16 - Se eu não concluir o curso de aperfeiçoamento quais serão as penalidades?

Resposta: O servidor matriculado que se desligar do curso por vontade própria ou que não lograr êxito ao término do curso ofertado, poderá ser impedido de participar da próxima edição de ofertas de cursos de aperfeiçoamento do Projeto de Formação e Desenvolvimento Profissional da SEE/MG. (Resolução SEE nº 4834/2023, Art. 18, § 2)

17 - Se eu não concluir o curso da modalidade *stricto sensu* quais serão as penalidades?

Resposta: O servidor autorizado a se matricular em curso de graduação ou pós-graduação *lato sensu* (especialização e MBA) ou *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), obriga-se a assinar termo de responsabilidade prevendo:

I - contraprestação de serviço ao término do curso, por período de três anos;
II - ressarcimento ao erário estadual do valor correspondente ao financiamento do curso, acrescido do valor das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, custeadas pela SEE/MG, se houver, corrigido e atualizado monetariamente, nos casos de:

- a) desistência ou evasão, após início do curso;
- b) desempenho insatisfatório ou reprovação no curso;
- c) exoneração do cargo efetivo da SEE/MG, durante o período do curso ou após o seu término, sem cumprir a contraprestação. (...) (Resolução SEE nº 4697/2022, Art. 9)

18 - Tenho duas admissões. Posso fazer inscrições e matrículas diferentes para cada uma delas?

Resposta: Não. Você pode fazer apenas uma inscrição. Sugerimos que faça a inscrição usando a admissão efetiva, dando preferência aquela que já tenha concluído o estágio probatório. No caso dos convocados e contratados, utilize aquela que tem o maior período de contrato.

19 - Fui aprovado em dois processos seletivos do *stricto sensu*. Tenho disponibilidade, posso fazer matrícula em ambos?

Resposta: Não. Você pode se inscrever apenas em um curso.

20 - Sou professor(a), as horas de curso poderão ser contabilizadas como parte do Módulo II?

Resposta: Sim, desde que respeitados os momentos de caráter coletivo previstos na organização do trabalho pedagógico da escola.

21 - Como saber sobre o processo seletivo para o curso de mestrado ou doutorado para o qual me inscrevi?

Resposta: A Secretaria de Educação divulgará informações no site do Projeto Trilhas de Futuro - Educadores. O servidor também deverá procurar, na instituição de ensino, o edital de seleção para o curso pretendido.

22 - Caso eu tenha a condição necessária para a aposentadoria, posso fazer um curso *stricto sensu* e não a requerer até o cumprimento do prazo de cinco anos de término do curso?

Resposta: Segundo a resolução SEE nº 4834/2023, é condição para participar de cursos de *stricto sensu* não implementar as condições para requerer a aposentadoria integral no período inferior a 5 (cinco) anos contados do término do curso.

23 - Ocorrerá o afastamento do servidor que irá frequentar os cursos presencialmente?

Resposta: Seguindo as diretrizes e orientações da Secretaria de Planejamento (SEPLAG), os afastamentos poderão ser concedidos de acordo com a organização do curso. Para orientação sobre afastamento solicitamos que procure a SRE a qual se encontra vinculado.

24 - Vou receber diária para frequentar o curso fora do meu município?

Resposta: Quando a realização da atividade formativa presencial ou semipresencial se der em localidade distinta do exercício ou moradia do servidor estadual, a SEE/MG, mediante disponibilidade orçamentária, e observada a legislação pertinente, poderá custear, no todo ou em parte, as despesas decorrentes de alimentação, hospedagem e transporte rodoviário de seu servidor, de forma a viabilizar sua efetiva participação. Não sendo possível o pagamento das despesas pela SEE/MG, essas despesas serão de responsabilidade do servidor beneficiário da ação formativa, fato que será comunicado previamente, quando da oferta da ação.

Outras dúvidas?

Para esclarecimento de dúvidas, favor entrar em contato, exclusivamente, pelo e-mail: duvidas.trilhaseducadores@educacao.mg.gov.br

ATENÇÃO: as dúvidas serão esclarecidas somente nos dias úteis.